

PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo definir a natureza, a abrangência, e as responsabilidades e atribuições da empresa vencedora da licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA “REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO ENTRONCAMENTO, NO MUNICÍPIO DE ITAPÉ/BA”**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto a ser licitado é classificado como **obra de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da construção de estrutura nova, com intervenção física permanente no espaço urbano.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em 14 de abril do corrente ano, este consórcio celebrou juntamente com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER o Convênio nº 068/2026, que tem por objeto a requalificação da Praça do Entroncamento no Município de Itapé.

2.2. A Praça do Entroncamento constitui um importante espaço público de convivência, lazer e integração social para a população do município de Itapé, além de representar um ponto estratégico de circulação e encontro de moradores e visitantes. Sua localização e relevância urbana fazem do equipamento um ambiente essencial para o fortalecimento da convivência comunitária, da valorização do espaço urbano e do desenvolvimento local.

2.3. Entretanto, a estrutura atualmente existente apresenta desgaste físico, limitações de infraestrutura e ausência de equipamentos adequados que comprometam a funcionalidade, a segurança, a acessibilidade e o conforto dos usuários. Tal situação reduz significativamente o potencial de utilização do espaço público pela comunidade, impactando negativamente a qualidade de vida da população.

2.4. Nesse contexto, torna-se necessária a execução da obra de requalificação da Praça do Entroncamento, contemplando a construção de quiosques, sanitários, parquinho infantil, instalações hidráulicas, elétricas e serviços de paisagismo, em uma área de intervenção de 1.643,24 m².

2.5. A intervenção proposta visa proporcionar um ambiente moderno, acessível, seguro e adequado às necessidades da população, estimulando a convivência social, o lazer das famílias, a prática de atividades recreativas e a valorização urbana do município. Além disso, a implantação dos quiosques contribuirá para o fortalecimento da economia local, fomentando oportunidades de geração de renda para pequenos comerciantes e empreendedores.

2.6. A importância da demanda também se evidencia pela necessidade de oferta de espaços públicos qualificados que promovam inclusão social, bem-estar e desenvolvimento urbano sustentável. A requalificação da praça proporcionará mais segurança, conforto e dignidade aos cidadãos, além de contribuir para a melhoria da autoestima da população e para o embelezamento da cidade de Itapé.

2.7. Dessa forma, a execução do objeto apresenta relevante interesse público, atendendo às necessidades da coletividade e promovendo benefícios sociais, econômicos e urbanísticos para o município.

Da Previsão no Plano de Contratações Anual

2.8. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, considerando que o Consórcio está em processo de desenvolvimento desse artefato de planejamento trazido com a Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das **obras de requalificação da Praça do Entroncamento, no Município de Itapé/BA**, conforme as condições, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

3.2. A intervenção tem por finalidade promover a requalificação de área pública urbana estratégica, atualmente carente de infraestrutura adequada para uso coletivo, de modo a proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade, conforto e aproveitamento social do espaço pela população.

3.3. O objeto compreende a execução integrada dos serviços necessários à revitalização da área, em extensão aproximada de 1.643,24 m², abrangendo, entre outros, a construção de quiosques, sanitários, parquinho infantil, instalações hidráulicas, elétricas e serviços de paisagismo, além de demais estruturas e serviços complementares indispensáveis à plena funcionalidade do espaço público.

3.4. A solução adotada deverá ser executada em estrita observância aos projetos e especificações técnicas, com utilização de materiais compatíveis com os padrões exigidos de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho, assegurando a adequada entrega do objeto e sua utilização pela coletividade.

3.5. A contratação unificada da solução mostra-se a alternativa mais adequada, em razão da necessidade de integração entre os diversos serviços de engenharia envolvidos, da racionalização do cronograma de execução, da facilitação do acompanhamento e da fiscalização contratual, bem como da mitigação de riscos técnicos, operacionais e administrativos.

3.6. Com a implementação da solução, espera-se a entrega de espaço público revitalizado, apto a ampliar a oferta de áreas de lazer, esporte e convivência comunitária, contribuir para a valorização urbanística da área, estimular a dinamização econômica local e promover melhoria da qualidade de vida da população do Município de Itapé/BA.

3.7. O objeto a ser licitado é considerado como obra de engenharia, conforme o inciso XXII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Informamos também que para o presente orçamento não foram utilizadas cotações de propostas a preços de mercado tendo em vista que todos os serviços e insumo elencados no orçamento estimativo estão contemplados nas tabelas referenciais SINAPI - 12/2025 - Bahia, SICRO3 - 10/2025 - Bahia e ORSE - 12/2025 - Sergipe vigente nesta data.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Critérios ambientais

- 4.1.1. Priorizar, sempre que tecnicamente viável, o uso de materiais de jazidas legalmente licenciadas;
- 4.1.2. Adotar medidas de controle de erosão e assoreamento durante a execução dos serviços;
- 4.1.3. Minimizar intervenções desnecessárias em áreas de vegetação nativa;
- 4.1.4. Promover destinação ambientalmente adequada de resíduos oriundos das atividades;
- 4.1.5. Utilizar equipamentos com manutenção regular, visando redução de emissão de fumaça e consumo excessivo de combustíveis

4.2. Critérios sociais:

- 4.2.1. Garantir condições adequadas de saúde e segurança do trabalho.
- 4.2.2. Observar normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis;
- 4.2.3. Incentivar, sempre que possível, a utilização de mão de obra local;
- 4.2.4. Adotar práticas que minimizem transtornos às comunidades rurais durante a execução dos serviços;

4.3. Critérios econômicos:

- 4.3.1. Buscar soluções com maior durabilidade e menor custo de manutenção futura;
- 4.3.2. Reduzir desperdícios de materiais e retrabalhos;
- 4.3.3. Priorizar planejamento executivo que maximize eficiência operacional

4.4. Práticas de Sustentabilidade Exigíveis:

- 4.4.1. Implementação de procedimentos de gerenciamento e destinação adequada de resíduos;
- 4.4.2. Controle preventivo de vazamentos de combustíveis e lubrificantes;
- 4.4.3. Capacitação básica dos trabalhadores quanto às boas práticas ambientais e segurança do trabalho;
- 4.4.4. Adoção de medidas para redução de desperdício de materiais e consumo excessivo de combustíveis;
- 4.4.5. Manutenção preventiva periódica das máquinas e equipamentos utilizados na execução;
- 4.4.6. Observância das normas ambientais e obtenção das autorizações eventualmente necessárias para execução dos serviços

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.5.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- 4.5.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Subcontratação

- 4.6. Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto.
- 4.7. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.
- 4.8. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria de Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.11. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.12. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min horas às 14h00min.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Requisitos Gerais

4.19. Requisitos Técnicos e Funcionais da Contratação

4.19.1. A definição da metodologia executiva deverá observar as normas técnicas vigentes, as especificações dos projetos, memoriais descritivos, planilhas, cronogramas e, subsidiariamente, as recomendações dos fabricantes, consideradas as particularidades de cada serviço integrante do objeto.

4.19.2. O orçamento e o prazo de execução da obra deverão ser previamente definidos, com a indicação das etapas, dos marcos intermediários e do prazo final para conclusão, observadas as características do objeto e o cronograma físico-financeiro. O prazo total estimado para execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos dias, contemplando, entre outras, as etapas de Os serviços principais contemplam a execução de obra de requalificação urbana da Praça do Entroncamento no Município de Itapé/BA, incluindo construção de quiosques, sanitários, implantação de parquinho infantil, instalações

hidráulicas, instalações elétricas, paisagismo, pavimentação, acessibilidade, urbanização e demais serviços complementares necessários ao pleno funcionamento do equipamento público..

- 4.19.3. A quantificação dos serviços deverá adotar unidades de medida compatíveis com a natureza de cada item, com formação de preços baseada em referências oficiais utilizadas pela Administração, especialmente SINAPI, ORSE e outras que se mostrarem pertinentes ao caso concreto.
- 4.19.4. A futura contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente habilitada e tecnicamente apta à execução do objeto, observadas as características específicas da obra ou do serviço de engenharia a ser contratado.
- 4.19.5. Deverá ser exigida a apresentação de certidão de registro e regularidade da licitante junto ao CREA e/ou CAU, conforme a natureza do objeto e das atribuições profissionais envolvidas, da qual constem os responsáveis técnicos habilitados para a execução dos serviços.
- 4.19.6. 3.6. Também deverá ser exigida comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente legalmente admitido, expedido pelo conselho profissional competente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), acompanhada de atestado(s) que demonstre(m) a execução de obra ou serviço com características compatíveis com o objeto da contratação.
- 4.19.7. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) que demonstre(m) a execução anterior de obra ou serviço de características compatíveis com o objeto a ser contratado, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 4.19.8. A Administração poderá prever vistoria técnica prévia ao local de execução, quando reputada necessária ao adequado conhecimento das condições do objeto, dos acessos, da logística, das interferências existentes e das demais circunstâncias que possam influenciar a formulação da proposta e a execução contratual.
- 4.19.9. As condições de execução deverão ser descritas de forma clara e suficiente para permitir às licitantes a elaboração de proposta adequada, compatível com o objeto, com os encargos previstos e com as condições locais de execução.
- 4.19.10. A contratada deverá cumprir as exigências ambientais e operacionais aplicáveis, inclusive quanto ao gerenciamento, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução do objeto, nos termos da legislação pertinente.

4.20. Prazo de Execução e Cronograma

- 4.20.1. O prazo para execução dos serviços será definido conforme o cronograma físico-financeiro confeccionado pela Equipe de Engenharia do Consórcio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto deverá obedecer ao prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço.

Cronograma de realização dos serviços

5.2. A informação encontra-se no cronograma físico e financeiro conforme Anexo II do presente termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O gestor do Contrato é o Eng. Civil, Patrick Olbera Monteiro

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, dentro dos moldes especificados da Lei 14.133/21 e do Decreto nº 237, de 06 de março de 2023.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestão do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. As medições serão efetuadas conforme a evolução da obra, sendo a contratada obrigada enviar o boletim de medição e relatório fotográfico dos serviços efetivamente executados, para análise, sendo observado sua compatibilização com o cronograma físico-financeiro apresentado no início da obra.

7.3. Caberá ao fiscal do contrato avaliar se o quantitativo solicitado pela empresa no boletim de medição está quantitativamente e qualitativamente adequado ao pagamento, podendo alterar os quantitativos quando entender necessário.

7.4. Sempre que houver divergência maior que 10% entre o planejamento do cronograma físico financeiro e a medição real da obra, a empresa será notificada por atraso na obra e enviará novo cronograma físico-financeiro reprogramando seu cronograma, bem como explicações técnicas sobre os motivos que ensejaram o atraso da obra.

7.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. Não produza os resultados acordados,

7.5.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. O CDS reserva-se ao direito de suprimir alguns desses serviços, de forma integral, ou parcial, resultando em valores menores do serviço global.

Do recebimento

7.7. As medições serão conforme a evolução da obra, tendo como base os desembolsos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado em proposta.

7.8. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.10. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.24. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

7.25. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

7.26. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.28. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.29. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.30. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

7.34. O objeto é considerado como serviço pago por preço unitário.

7.35. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.36. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

7.37. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.41. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADO POR PREÇO UNITÁRIO**

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

8.6. Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

8.7. No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;

8.8. No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

8.9. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.10. Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) (sócio/s administrador/es).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

8.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.15. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (CERTIDÃO CONJUNTA);

8.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.18. As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade, serão válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão;

- 8.19. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
- 8.20. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.22.1. O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

8.22.2. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada através da apresentação dos Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, apresentados em memorial de cálculos juntado ao balanço de cada exercício, devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) que deverá ser igual ou maior que 1,00 (um) calculados pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) que deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculados pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Índice de Endividamento Geral (IEG) que deverá ser menor ou igual que 0,5 (um), calculados pela fórmula:

$$IEG = (PC + ELP) / AT$$

Obs: Os elementos indispensáveis à aplicação das fórmulas acima contidas são:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IEG = Índice de Endividamento Geral
AC = Ativo Circulante.
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

8.22.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial.

8.22.4. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida à IN DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar:

8.22.4.1.) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador;

8.22.4.2.) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

- 8.22.4.3) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- 8.22.4.4) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- 8.22.4.5) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

8.23. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.26. Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/BA. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo, quando da assinatura do Contrato.

8.27. Apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante (capacidade técnico operacional)** para comprovar a execução de serviços de complexidade compatível em características com o objeto da licitação.

8.27.1. Para efeito de comprovação de capacitação técnica da empresa, se for o caso, os quantitativos mínimos exigidos em cada item relevante deverão constar em 01 (um) único atestado com todos os itens (em conjunto) ou 01 (um) atestado para cada item requerido(isolado), não sendo admitidos somatórios das quantidades de vários atestados. É possível, porém, apresentar atestados diferentes para itens distintos.

8.27.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

8.28. Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (**capacidade técnico profissional**), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico com registro no CREA, suficiente(s) para comprovar a sua responsabilidade técnica na execução de obras de Pavimentação, de complexidade compatível em características com o objeto da licitação, considerando as parcelas relevantes da obra, definidas.

8.29. Como comprovação de aptidão técnica profissional, será aceita indicação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil) devidamente reconhecido pelo CREA;

8.30. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, profissional contratado ou responsável técnico da empresa perante o CREA.

8.31. A comprovação técnica exigida no(s) atestado(s) mencionado(s) na alínea ‘c’ é referente à execução de serviços que contemple(m) as parcelas relevantes da obra.

8.32. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

8.33. Certidão de registro de pessoa física no CREA, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento à alínea c, emitida pelo CREA, sendo dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

8.34. Atestado de Visita Técnica aos locais onde as obras e serviços serão prestados, assinado pelo Secretário de Administração **OU** Declaração de que tomou conhecimento dos locais das obras e serviços.

8.35. Indicação das instalações, aparelhamento técnico, equipamentos e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.36. A relação completa e nominal dos componentes da Equipe Técnica deverá ser acompanhada da declaração de cada componente autorizando a indicação.

8.37. Os profissionais indicados deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.38. Para efeito de análise dos documentos elencados nos itens 8.27 e 8.28 supra, ficam definidas as parcelas de maior relevância da obra, as abaixo elencadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO TOTAL	PERCENTUAL EXIGIDO	QUANTITATIVO EXIGIDO
4.1.3	Execução de pavimento em piso intertravado com bloco retangular de concreto, espessura 6 cm	782,64 m ²	50%	392,32 m ²

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 594.290,26 (quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa reais, vinte e seis centavos)**, conforme custos unitários constantes nas Planilhas orçamentárias, anexo deste Projeto Básico.

9.2. O referencial de custos se baseia nas **tabelas de referência** SINAPI - 12/2025 - Bahia, SICRO3 - 10/2025 - Bahia e ORSE - 12/2025 - Sergipe vigente nesta data.

9.3. O orçamento apresenta as quantidades atribuídas a cada produto, indica para esses os respectivos preços unitários e aplica sobre eles a parcela referente a taxa de Benefícios e despesas indiretas – BDI de 20,98%.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. As cláusulas relativas as aplicações das sanções estarão melhores descritas na minuta do contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: 0001 – COMPAINHA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA
Projeto/Atividade: 15.451.419.5183 – REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO

Elemento da despesa: 44.70.42.000 - AUXÍLIOS

Fonte: 1.500.0.100.000000.00.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOURO

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itabuna – Bahia, 16 de junho de 2026

Patrick Olbera Monteiro
Coordenador Engenharia

